



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro,podendo adquirilo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <a href="http://www.cabreúva.sp.gov.br">http://www.cabreúva.sp.gov.br</a>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **28 de Fevereiro de 2018**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 05 de Fevereiro de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA.

Data:	: hora::	
Assinatura		
RG:	CPF:	
NOME:		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
ESTADO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ENDEREÇO:	No	
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: <a href="licitacao@cabreuva.sp.gov.br">licitacao@cabreuva.sp.gov.br</a>. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

#### Processo Administrativo No 7501/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo**: Menor preço

<u>Critério de Julgamento</u>: Menor preço por item.

Data da realização: 28/02/2018.

**Entrega de Envelopes**: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Henrique Martin, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 1746, de 02 de Fevereiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### 1. DOS ANEXOS

- 1.1. São anexos deste edital:
- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI–Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA, conforme Termo de Referência que integra este edital.

# 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- **3.2.** Não será permitida a participação:
- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

¹**SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2::
- a)Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a"</u>, <u>que comprove os poderes do mandante para a outorga</u>;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- **4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.
- **4.3.2.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
- **4.4.** Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no inicio da sessão.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2017 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

## 09.04.01.4.4.90.52.00.12.365.2002.2061

#### **6.DO SUPORTE LEGAL**

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6.Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.**Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <a href="http://www.cabreuva.sp.gov.br">http://www.cabreuva.sp.gov.br</a>.

- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

## **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s), marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns).
- 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s),** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>Anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 9.4.6. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de CD, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</u>
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
  - **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

#### 10.1.3. Qualificação Técnica

- **10.1.3.1.** Prova de aptidão para o fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação</u>.
- **10.1.3.1.1.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

#### 10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- **10.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a</u> **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- **10.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **10.1.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

**10.1.5.1.Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.1.5.2.Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- **10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**
- **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

**10.5.3.1**. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III.
- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- **11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela;
- **11.7.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- **11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **11.7.3.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

- **11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução</u> <u>mínima</u> o percentual de <u>1% (um por cento)</u> do valor do preço referencial do item.
- **11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.
- 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no  $\S$  3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- **12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

#### **12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia):
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

#### **12.2.1.2.** Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

# 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

#### 14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **14.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **15 (Quinze) dias corridos**, contados da data do efetivo recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
- **14.2.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de *transporte*, *carga* e *descarga*.
- **14.3.** Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela **SECRETARIA SOLICITANTE** durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **14.4.** Não será recebido o equipamento que chegar fora do horário agendado, bem como aquele(s) desacompanhado(s) da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)**.
- **14.5.** O objeto do presente contrato será recebido:
- 14.5.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
- 14.5.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **14.6.** Constatadas <u>irregularidades</u> no objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.6.1. A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.
- **14.7.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## 15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação vigorará até a entrega definitiva do objeto.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# 18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

#### 19. DOS PAGAMENTOS

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo,** à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.
- 19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **19.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **19.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante quia de recolhimento oficial.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### **21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **22.7.** Não será permitido a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **22.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 05 de Fevereiro de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação: Pregão n.º 05/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA.

#### 1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste anexo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de PREGÃO PRESENCIAL, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA a seguir discriminado:

# 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód FDE	Descrição	QTD	Estimado (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AM4	Armário alto em aço com duas portas de abrir (Pró Infância)	4	550,49	2.201,96
2	C03	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – (Pró Infância)	12	505,00	6.060,00
3	CJC-01	Conjunto coletivo tamanho 01 (Pró Infância)	16	369,90	5.918,40
4	С7	Cadeira fixa com braços (Pró Infância)	10	77,00	770,00
5	CS	Casinha de boneca multicolorida em polietileno (Pró Infância)	1	1.803,00	1.803,00
6	<b>C1</b>	Cadeira alta para alimentação de crianças (Pró Infância)	6	142,00	852,00
7	M7	Mesa de reunião (Pró Infância)	1	269,29	269,29
8	B1	Banco retangular monobloco (Pró Infância)	12	424,26	5.091,12
9	AM2	Armário roupeiro em aço com 12 portas (Pró Infância)	4	620,00	2.480,00





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

10	CJA-03	Conjunto para aluno tamanho 03 (Pró Infância)	24	118,00	2.832,00
11	CJP-01	Conjunto para professor (Pró Infância)	4	179,70	718,80
12	CR	Gira-Gira ou Carrossel	1	1.000,00	1.000,00
13	TL	Túnel Lúdico em polipropileno	1	1.760,00	1.760,00
14	ES	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno (Pró Infância)	1	373,95	373,95
15	GA	Gangorra com manoplas duplas em polietileno (Pró Infância)	1	150,00	150,00
16	M1	Mesa retangular monobloco (Pró Infância)	6	760,32	4.561,92
17	М6	Mesa de trabalho em tampo único (Pró Infância)	4	359,50	1.438,00
18	CJA-01	Conjunto para aluno tamanho 01 (Pró Infância)	24	134,60	3.230,40
19	РО	Poltrona individual estofada	4	430,00	1.720,00
20	C6	Cadeira giratória com braços (Pró Infância)	4	203,98	815,92
21	CO2	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) (Pró Infância)	2	289,00	578,00
22	BÇ1	Berço com colchão (Pró Infância)	16	609,00	9.744,00
23	AR3	Aparelho de ar condicionado SPLIT 12000 BTUS (Pró Infância)	2	1.159,99	2.319,98
24	AR2	Aparelho de ar condicionado SPLIT 18000 BTUS (Pró Infância)	2	1.830,00	3.660,00
25	LQ1	Liquidificador Industrial 8 Litros (Pró Infância)	1	760,00	760,00
26	BT1	Batedeira Planetária 5 Litros (Pró Infância)	1	1.400,00	1.400,00
27	мх	Mixer de Alimentos (Pró Infância)	1	122,34	122,34





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

28	FG2	Fogão 04 bocas de uso doméstico (Pró Infância)	1	5.189,20	5.189,20
29	BB1	Bebedouro Elétrico conjugado com duas colunas (Pró Infância)	5	1.097,50	5.487,50
30	FG1	Fogão industrial 6 bocas (Pró Infância)	1	5.403,00	5.403,00
31	FZ	Frezzer Vertical (Pró Infância)	1	2.589,33	2.589,33
32	BL1	Balança digital 15 Kg (Pró Infância)	1	604,50	604,50
33	МТ	Processador de alimentos/centrífuga doméstico (Pró Infância)	1	500,00	500,00
34	PR	Purificador de água (Pró Infância)	3	729,90	2.189,70
35	EP	Espremedor de frutas cítricas (Pró Infância)	1	538,68	538,68
36	LQ2	Liquidificador semi-industrial 2 Litros (Pró Infância)	3	644,40	1.933,20
37	LV	Maquina de lavar loucas industrial tipo monocamara (Pró Infância)	1	10.200,00	10.200,00
38	MI	Forno de microondas 30 Litros (Pró Infância)	2	319,05	638,10
39	BL2	Balança Plataforma 150 Kg (Pró Infância)	1	769,99	769,99
40	BT2	Batedeira Planetária 20 Litros (Pró Infância)	1	3.700,00	3.700,00
41	RF1	Geladeira vertical industrial 4 portas (Pró Infância)	1	4.005,00	4.005,00
42	RF2	Geladeira de uso doméstico FrostFree (Pró Infância)	2	1.464,00	2.928,00
43	MQ	Maquina de lavar roupa capacidade de 8 Kg	1	1.034,98	1.034,98
VALOR TOTAL					110.342,26

<sup>\*</sup>Descrição técnica: Padrão FDE, catálogos técnicos.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# 3. OBSERVAÇÕES

- **3.1** Fica fazendo parte integral deste edital o link para o download do arquivo no formato PDF do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Implantação de Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA Tipos B e C.
- **3.2** O download do arquivo se torna obrigatório, uma vez que o descritivo dos itens contidos na tabela deste anexo está no mesmo.
- **3.3** Serão desclassificadas as propostas cujos equipamentos/materiais não atendam a descrição técnica. Na proposta deverá constar garantia mínima do fabricante de 12 meses.

## 4. DO LINK PARA ACESSO OBRIGATÓRIO

Para consulta do arquivo que contém os descritivos de cada Código do FDE contido na tabela deste termo de referência segue abaixo o link:

http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/130-proinfancia?download=9348:proinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013.

#### 5. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Cabreúva, 05 de Fevereiro de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **ANEXO II**

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 05/2018

<u>**Objeto:**</u> AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa
( <u>razão social</u> ), inscrita no CNPJ/MF sob o nºé
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei
Complementar nº 123/06 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.
,
Cabreúva, de de 2017.
Assinatura do Representante Legal
•
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **ANEXO III**

(MODELO)

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Pregão n.º 05/2018

<u>Objeto</u> : AQUISIÇÃO DE MOINFANTIL - PROINFÂNCIA		ENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO ÊNIA
	2 2, 2	
Eu		(nome completo), representante
legal da empresa		<u>(<i>razão social</i></u> ), inscrita
no CNPJ/MF sob o no		, <b>DECLARO</b> , sob as penas da
lei, que a empresa cumpre	plenamente as exigênc	cias e os requisitos de habilitação
previstos no edital da licitad	ção em epígrafe, realiza	ado pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE CABREÚVA/SP, inexist	<u>indo qualquer fato ir</u>	npeditivo de sua participação
neste certame.		
Cabre	úva, de	de 2017.
Assi	natura do Representa	ante Legal
Nome:		
RG:		
CPF:		

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

## (MODELO)

# **PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão n.º 05/2018

<u>Objeto</u>: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA

DADOS DO LICITANTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Município:				UF:	
CEP:	Fone:			Fax:	
e-mail:			CNPJ:		
DADOS DO	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE				
Nome:					
Qualificação <sup>3</sup> :					
RG:		CPF:			
e-mail:		Tel.:			
Cargo:					

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto em aço com duas portas de abrir (Pró Infância)				
02	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – (Pró Infância)				
03	Conjunto coletivo tamanho 01 (Pró Infância)				
04	Cadeira fixa com braços (Pró Infância)				
05	Casinha de boneca multicolorida em polietileno (Pró Infância)				
06	Cadeira alta para alimentação de crianças (Pró Infância)				
07	Mesa de reunião (Pró Infância)				
80	Banco retangular monobloco (Pró Infância)				
09	Armário roupeiro em aço com 12 portas (Pró Infância)				
10	Conjunto para aluno tamanho 03 (Pró Infância)				
11	Conjunto para professor (Pró Infância)				
12	Gira-Gira ou Carrossel				
13	Túnel Lúdico em polipropileno				
14	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno (Pró Infância)				
15	Gangorra com manoplas duplas em polietileno (Pró Infância)				





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

16	Mesa retangular monobloco (Pró Infância)		
17	Mesa de trabalho em tampo único (Pró Infância)		
18	Conjunto para aluno tamanho 01 (Pró Infância)		
19	Poltrona individual estofada		
20	Cadeira giratória com braços (Pró Infância)		
21	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) (Pró Infância)		
22	Berço com colchão (Pró Infância)		
23	Aparelho de ar condicionado SPLIT 12000 BTUS (Pró Infância)		
24	Aparelho de ar condicionado SPLIT 18000 BTUS (Pró Infância)		
25	Liquidificador Industrial 8 Litros (Pró Infância)		
26	Batedeira Planetária 5 Litros (Pró Infância)		
27	Mixer de Alimentos (Pró Infância)		
28	Fogão 04 bocas de uso doméstico (Pró Infância)		
29	Bebedouro Elétrico conjugado com duas colunas (Pró Infância)		
30	Fogão industrial 6 bocas (Pró Infância)		
31	Frezzer Vertical (Pró Infância)		





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

32	Balança digital 15 Kg (Pró Infância)			
33	Processador de alimentos/centrífuga doméstico (Pró Infância)			
34	Purificador de água (Pró Infância)			
35	Espremedor de frutas cítricas (Pró Infância)			
36	Liquidificador semi-industrial 2 Litros (Pró Infância)			
37	Maquina de lavar loucas industrial tipo monocamara (Pró Infância)			
38	Forno de microondas 30 Litros (Pró Infância)			
39	Balança Plataforma 150 Kg (Pró Infância)			
40	Batedeira Planetária 20 Litros (Pró Infância)			
41	Geladeira vertical industrial 4 portas (Pró Infância)			
42	Geladeira de uso doméstico FrostFree (Pró Infância)			
43	Maquina de lavar roupa capacidade de 8 Kg			
	VALOR TO	TAL		

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência –  $\frac{1}{2}$  as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Assinatura do Representant	e Legal
Cidade, de	_ de 2017.



CPF:



Licitação: Pregão n.º 05/2018

# Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### ANEXO V

(MODELO)

# <u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA (<u>nome completo</u>), representante legal da (<u>razão</u> social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017. Assinatura do Representante Legal Nome: RG:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

## Licitação: Pregão n.º 05/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B e C, CRECHE QUÊNIA

Eu		<u>(nome completo</u> ),
representante	legal	da empresa
		<u>(razão social</u> ), interessada
em participar da licitação	em epígrafe,	da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, <b>DECLARO</b>		
		(nome da pessoa jurídica)
cumpre todas as normas re	<u>elativas à saúde</u>	<u>e e segurança do trabalho de seus</u>
	<u>do art. 117, par</u>	<u>rágrafo único, da Constituição do</u>
Estado de São Paulo.		
Cabraín	a, de	do 2017
Cableuv	a, ue	de 2017.
Assina	tura do Represe	entante Legal
	-	<u>-</u>
Nome:		
RG:		
CPF:		